



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTO
CHIQUE**
CEP: 39.328-000

LEI N.º 015/2000

**AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL
A ALIENAR O VEÍCULO ABAIXO
ESPECIFICADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Ponto Chique-MG por seus representantes na Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar o seguinte automóvel:

Espécie: PAS / AUTOMÓVEL
Combustível: GASOLINA
Marca/Modelo: VW QUANTUM
Ano / Modelo: 1997 / 1998
Cap/Pot/Cil: 05L / 102CV
Cor predominante: CINZA
Chassi: 9BWZZZ331VPO42796
Placa: HMM 0688

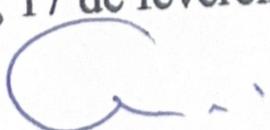
Artigo 2º)- A venda que trata o artigo 1º deverá ser feita de conformidade com a legislação vigente, obedecendo os critérios licitatórios e demais normas contidas na Lei 4.320/64 e suas alterações.

Artigo 3º)- O adquirente deverá transferir a documentação do veículo no prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data do julgamento da licitação.

Artigo 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponto Chique, 17 de fevereiro de 2.000.


AUGUSTO GONÇALVES RAMOS FILHO
Prefeito Municipal